

software de gestão de ponto em nuvem, manutenção corretiva e preventiva do relógio de ponto e software e treinamento, de conformidade com o anexo do contrato.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de janeiro de 2025.

FLS. 255

PROC. 091/24

RUB. Gm

Luiz Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Empreendedorismo

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo
RESOLUÇÃO Nº 027/SEMP/2025

Republica-se por incorreção.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Empreendedorismo, nesse ato representado por Luiz Antônio dos Reis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **Marcelo Angelo da Maia Cunha**, matrícula nº. 3928-1 para atuar como Gestor e **Idemio Taveira**, matrícula nº 4295-1, para atuar para atuar como Fiscal, ambos no Empenho originado da Dispensa Eletrônica De Licitação Nº 021/2024, Processo Licitatório nº 091/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Bombas Submersas.

Art.2º Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de janeiro de 2025.

Luiz Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Empreendedorismo

SED - Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 008/SED/2025

Designar Servidor para atuar como Fiscal de contrato.